



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PMXV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PMXV

Código registro TCE: BD4DF3F64D614EA687658C4D65F841532D086286

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro de Xavantina/SC, CEP 89780-000, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 884, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n. 110, de 24 de março de 2023.

1.1 A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

- DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 04/10/2024.

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

- DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 04/10/2024. HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa(s) para a possível aquisição de materiais de construção, carpintaria e ferragens, hidrossanitários, elétricos, de pintura e itens básicos para instalação de PPCI, para atender as necessidades do Município de Xavantina - SC.

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3 O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Cod.	Quant.	Unid.	Marca	Descrição Material	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$
1	750,00	sc/50kg		CIMENTO CP II	41,50	R\$ 31.125,00
2	150,00	m³		AREIA MÉDIA	245,00	R\$ 36.750,00
3	100,00	m³		AREIA FINA	250,00	R\$ 25.000,00
4	50,00	sc/8kg		CAL PARA PINTURA	14,90	R\$ 745,00
5	400,00	br/12m		ARMADURA Ø 4,2 MM CA-60	15,90	R\$ 6.360,00
6	200,00	br/12m		ARMADURA Ø 6.3 MM (1/4) CA-50	29,90	R\$ 5.980,00
7	250,00	br/12m		ARMADURA Ø 8 MM (5/16") CA-50	43,00	R\$ 10.750,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

8	150,00	br/12m		ARMADURA Ø 10MM (3/8") CA-50	62,00	R\$ 9.300,00
9	50,00	br/12m		ARMADURA Ø 12MM (1/2") CA-50	105,00	R\$ 5.250,00
10	150,00	br/12m		TRELIÇA DE FERRO, EM AÇO NERVURADA, CA-60, TR 8644, ALTURA DE 8CM , BANZO SUPERIOR DE 6,0MM, DIAGONAL 4,2MM E BANZO INFERIOR DE 4,2MM (6,0X4,2X4,2) PESO LINEAR DE 0,735KG/M.	99,00	R\$ 14.850,00
11	100,00	br/12m		TRELIÇA DE FERRO, EM AÇO NERVURADA, CA-60, TR 12645, ALTURA DE 12CM , BANZO SUPERIOR DE 6,0MM, DIAGONAL 4,2MM E BANZO INFERIOR DE 5,0MM (6,0X4,2X5,0) PESO LINEAR DE 0,866KG/M.	139,00	R\$ 13.900,00
12	100,00	rola/1kg		ARAME RECOZIDO Nº 18 LISO	18,00	R\$ 1.800,00
13	15000,00	unid.		TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS - 9X14X24CM	1,09	R\$ 16.350,00
14	10000,00	unid.		TIJOLO CERÂMICO 9 FUROS - 14X19X29CM	2,30	R\$ 23.000,00
15	2000,00	unid.		TIJOLO MACIÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS 5X9X19	1,60	R\$ 3.200,00
16	10000,00	Unid.		BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO, CLASSE 'C', COM FUNDO FECHADO, COM DIMENSÕES DE 19x19x39cm	4,60	R\$ 46.000,00
17	50,00	gl/1L		ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, 1L	10,00	R\$ 500,00
18	15,00	gl/5L		ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, 5L	39,00	R\$ 585,00
19	200,00	sc/20kg		ARGAMASSA COLANTE AC-I	15,00	R\$ 3.000,00
20	200,00	sc/20kg		ARGAMASSA COLANTE AC-III	33,00	R\$ 6.600,00
21	200,00	sc/1kg		REJUNTE COLORIDO	7,00	R\$ 1.400,00
22	300,00	m²		PISO CERÂMICO ESMALTADO, CLASSE A, PEI-V PEÇAS QUADRADAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X40CM, COR E TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMBIENTE	23,50	R\$ 7.050,00
23	400,00	m²		AZULEJO CERÂMICO ESMALTADO, PARA PAREDE, PEÇAS RETANGULARES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X50CM, COR E TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMBIENTE	29,00	R\$ 11.600,00
24	50,00	pcte/100pç		ESPAÇADOR PLÁSTICO P/ PISO CERÂMICO 1 À 5MM.	5,00	R\$ 250,00
25	100,00	pcte/50pç		ESPAÇADOR NIVELADOR, DE PLÁSTICO, PARA USO COM CUNHA, EM PISO CERÂMICO, PARA JUNTA MÍNIMA DE 3MM	12,00	R\$ 1.200,00
26	50,00	pcte/50pç		CUNHA NIVELADORA PLÁSTICA, PARA PISO CERÂMICO	16,00	R\$ 800,00
27	10,00	CX/1000		PARAFUSO PARA FORRO DE PVC	72,00	R\$ 720,00
28	500,00	m²		FORRO PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA 10CM, E=10MM	25,90	R\$ 12.950,00
29	1000,00	m		RODAFORRO RÍGIDO, PVC, TIPO MEIA CANA, BRANCO	7,50	R\$ 7.500,00
30	80,00	unid.		CANTO INTERNO, PARA RODA FORRO DE PVC, NA COR BRANCA	4,50	R\$ 360,00
31	50,00	unid.		CANTO EXTERNO, PARA RODA FORRO EM PVC, NA COR BRANCA	4,50	R\$ 225,00
32	200,00	Unid.		TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM - 0,5X2,13M	24,00	R\$ 4.800,00
33	200,00	Unid.		TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM - 0,5X2,44M	25,00	R\$ 5.000,00
34	200,00	Unid.		TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10X1,22M	40,00	R\$ 8.000,00
35	250,00	Unid.		TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10X1,53M	50,00	R\$ 12.500,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

36	250,00	Unid.		TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10X1,83M	58,00	R\$ 14.500,00
37	250,00	Unid.		TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10X2,13M	70,00	R\$ 17.500,00
38	300,00	Unid.		TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10X2,44M	75,00	R\$ 22.500,00
39	100,00	Unid.		TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10X3,05M	98,00	R\$ 9.800,00
40	200,00	Unid.		TELHA ONDULADA TRANSLUCIDA, ONDA BAIXA 4MM, DIMENSOES DE 2,44X0,50	39,00	R\$ 7.800,00
41	200,00	Unid.		TELHA ONDULADA TRANSLUCIDA, ONDA ALTA 6MM, DIMENSÕES DE 2,44X1,10	72,00	R\$ 14.400,00
42	150,00	pcte./1kg		PREGO TELHEIRO (TELHAS 4MM), AÇO GALVANIZADO 18X30	30,00	R\$ 4.500,00
43	4000,00	Unid.		PARAFUSO P/ TELHA 6MM, 5/16"X110MM, INCLUI ARRUELAS METÁLICA E PLÁSTICA, ACABAMENTO ZINCADO	1,00	R\$ 4.000,00
44	200,00	Unid.		CUMEEIRA FIBROCIMENTO, ONDULADA, LARGURA 0,50M, 4MM	13,00	R\$ 2.600,00
45	500,00	Unid.		CUMEEIRA FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA 1,10M, 6MM	50,00	R\$ 25.000,00
46	200,00	m		MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA, ALUMINIZADA, PARA VEDAÇÃO DE TELHADOS DE FIBROCIMENTO, LARGURA DE 10CM	4,50	R\$ 900,00
47	200,00	m		MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA, ALUMINIZADA, PARA VEDAÇÃO DE TELHADOS DE FIBROCIMENTO, LARGURA DE 20CM	8,00	R\$ 1.600,00
48	800,00	m²		LONA PLÁSTICA PRETA SIMPLES	1,30	R\$ 1.040,00
49	15,00	Unid.		PORTA DE FERRO, VENEZIANA, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM KIT, MAÇANETA, DE 80X210CM	450,00	R\$ 6.750,00
50	15,00	Unid.		JANELA BASCULANTE DE FERRO, SEM VIDRO, DE 40X60CM	69,00	R\$ 1.035,00
51	15,00	Unid.		FECHADURA EXTERNA PADRÃO SIMPLES, DE CILINDRO, COM CHAVE, MAÇANETA DE ALAVANCA, C/ ACABAMENTO INOX, PARA PORTA DE MADEIRA OU FERRO	58,00	R\$ 870,00
52	15,00	Unid.		FECHADURA INTERNA PADRÃO SIMPLES, DE CILINDRO, COM CHAVE, MAÇANETA DE ALAVANCA, C/ ACABAMENTO INOX, PARA PORTA DE MADEIRA OU FERRO	48,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 01) =					R\$ 470.915,00	

LOTE 02 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E FERRAGENS

Cod.	Quant.	Unid.	Marca	Descrição Material	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$
53	50,00	rolo/1kg		ARAME DE AÇO GALVANIZADO, N° 14	23,10	R\$ 1.155,00
54	30,00	rolo/1kg		ARAME DE AÇO GALVANIZADO, N° 16	24,00	R\$ 720,00
55	50,00	rolo/1kg		ARAME DE AÇO GALVANIZADO, N° 18	24,00	R\$ 1.200,00
56	10,00	rolo/500m		ARAME FARPADO, DIÂMETRO DO FIO 1,60MM, ESPAÇAMENTO DAS	399,90	R\$ 3.999,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Estado de Santa Catarina

				FARPAS 125MM		
57	30,00	pcte/1kg		PREGO 12X12, COM CABEÇA	6,60	R\$ 198,00
58	30,00	pcte/1kg		PREGO 15X15, COM CABEÇA	9,90	R\$ 297,00
59	100,00	pcte/1kg		PREGO 16x24, COM CABEÇA	16,00	R\$ 1.600,00
60	150,00	pcte/1kg		PREGO 17x27, COM CABEÇA	15,00	R\$ 2.250,00
61	150,00	pcte/1kg		PREGO 18x30, COM CABEÇA	15,00	R\$ 2.250,00
62	100,00	pcte/1kg		PREGO 19x36, COM CABEÇA	15,95	R\$ 1.595,00
63	100,00	pcte/1kg		PREGO 22x48, COM CABEÇA	12,10	R\$ 1.210,00
64	200,00	pcte/1kg		PREGO 25x72, COM CABEÇA	24,00	R\$ 4.800,00
65	200,00	pcte/1kg		PREGO 26x84, COM CABEÇA	25,00	R\$ 5.000,00
66	100,00	pcte/1kg		PREGO 17x27, COM CABEÇA DUPLA	22,50	R\$ 2.250,00
67	100,00	pcte/1kg		PREGO 18x30, COM CABEÇA DUPLA	22,50	R\$ 2.250,00
68	20,00	Unid.		BROCA HELICOIDAL PARALELA (HP), HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO (HSS), INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS, DIÂMETRO DA BROCA DE 3,5MM	1,37	R\$ 27,40
69	20,00	Unid.		BROCA HELICOIDAL PARALELA (HP), HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO (HSS), INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS, DIÂMETRO DA BROCA DE 4,0MM	1,65	R\$ 33,00
70	20,00	Unid.		BROCA HELICOIDAL PARALELA (HP), HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO (HSS), INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS, DIÂMETRO DA BROCA DE 5,0MM	2,47	R\$ 49,40
71	20,00	Unid.		BROCA HELICOIDAL PARALELA (HP), HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO (HSS), INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS, DIÂMETRO DA BROCA DE 6,0MM	3,02	R\$ 60,40
72	20,00	Unid.		BROCA HELICOIDAL PARALELA (HP), HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO (HSS), INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS, DIÂMETRO DA BROCA DE 8,0MM	5,77	R\$ 115,40
73	20,00	Unid.		BROCA HELICOIDAL PARALELA (HP), HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO (HSS), INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS, DIÂMETRO DA BROCA DE 10,0MM	9,35	R\$ 187,00
74	20,00	Unid.		DISCO DE CORTE PARA AÇO E METAIS, DIÂMETRO DE 115MM (4 1/2"), ESPESSURA DE 1,3MM (0,05") E DIÂMETRO EIXO DE 22,3MM (7/8")	3,99	R\$ 79,80
75	50,00	rolo/200m		FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO, FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIETILENO COM LISTRAS AMARELAS E PRETAS INTERCALADAS, NÃO ADESIVA, ESPESSURA DE 70MM.	15,40	R\$ 770,00
76	100,00	m		MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL, TRANSPARENTE, EM PVC, FLEXÍVEL, SIMPLES, DIÂMETRO DE 5/16", ESPESSURA PAREDE MÍNIMA DE 0,8MM	2,50	R\$ 250,00
77	100,00	m		CORDA OU CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP), COR BRANCA, MODELO TRANÇADO, ESPESSURA DE 6MM	1,15	R\$ 115,00
78	150,00	m		CORDA OU CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP), COR BRANCA, MODELO TRANÇADO, ESPESSURA DE 12MM	2,90	R\$ 435,00
79	150,00	m		CORDA OU CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP), COR BRANCA,	5,00	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

				MODELO TRANÇADO, ESPESSURA DE 18MM		
80	20,00	Tubo/280g		SILICONE DE VEDAÇÃO, INCOLOR, RECOMENDADO PARA MÁRMORES, GRANITOS, CONCRETO, ALVENARIA, MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO, ESQUADRIAS, POLICARBONATOS E BORRACHAS	19,00	R\$ 380,00
81	20,00	Tubo/280g		ADESIVO SELANTE DE USO GERAL PU CINZA	20,00	R\$ 400,00
82	10,00	Unid.		ENXADA LARGA, LEVE, EM AÇO CARBONO, SEM CABO, LÂMINA DE 2,5", DIÂMETRO OLHO 38MM	36,85	R\$ 368,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 02) =						R\$ 34.794,90

LOTE 03 - MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS

Cod.	Quant.	Unid.	Marca	Descrição Material	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$
83	150,00	br/6m		TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 20MM	18,00	R\$ 2.700,00
84	150,00	br/6m		TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 25MM	20,00	R\$ 3.000,00
85	75,00	br/6m		TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 32MM	35,00	R\$ 2.625,00
86	75,00	br/6m		TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 40MM	55,00	R\$ 4.125,00
87	50,00	br/6m		TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 50MM	67,00	R\$ 3.350,00
88	100,00	br/6m		TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM Ø 60MM	98,00	R\$ 9.800,00
89	100,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 20MM	0,95	R\$ 95,00
90	100,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 25MM	1,25	R\$ 125,00
91	50,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 32MM	3,00	R\$ 150,00
92	50,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 40MM	4,50	R\$ 225,00
93	50,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 50MM	5,00	R\$ 250,00
94	50,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 60MM	16,00	R\$ 800,00
95	100,00	Unid.		JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 20MM	1,00	R\$ 100,00
96	100,00	Unid.		JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 25MM	1,99	R\$ 199,00
97	50,00	Unid.		JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 32MM	5,50	R\$ 275,00
98	50,00	Unid.		JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 40MM	8,50	R\$ 425,00
99	50,00	Unid.		JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 50MM	8,90	R\$ 445,00
100	50,00	Unid.		JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 60MM	19,00	R\$ 950,00
101	30,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 20X1/2"	4,50	R\$ 135,00
102	30,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 25X3/4"	5,50	R\$ 165,00
103	30,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 25X1/2"	5,00	R\$ 150,00
104	30,00	Unid.		JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 32X3/4"	14,00	R\$ 420,00
105	100,00	Unid.		TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 20MM	1,00	R\$ 100,00
106	100,00	Unid.		TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 25MM	1,75	R\$ 175,00
107	50,00	Unid.		TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 32MM	4,00	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

108	50,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 40MM	5,50	R\$ 275,00
109	50,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 50MM	6,50	R\$ 325,00
110	50,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 60MM	14,00	R\$ 700,00
111	20,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 20X1/2"	3,00	R\$ 60,00
112	20,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 25X1/2"	5,00	R\$ 100,00
113	20,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 25X3/4"	5,00	R\$ 100,00
114	20,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 32X3/4"	5,50	R\$ 110,00
115	20,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 20X1/2"	6,00	R\$ 120,00
116	20,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 25X1/2"	6,00	R\$ 120,00
117	20,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 25X3/4"	7,00	R\$ 140,00
118	20,00	Unid.	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 32X3/4"	9,00	R\$ 180,00
119	50,00	Unid.	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25X20MM	5,00	R\$ 250,00
120	50,00	Unid.	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32X25MM	7,50	R\$ 375,00
121	30,00	Unid.	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 20X1/2"	0,82	R\$ 24,60
122	30,00	Unid.	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 25X3/4"	1,10	R\$ 33,00
123	30,00	Unid.	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 32X1"	2,75	R\$ 82,50
124	30,00	Unid.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MMX1/2", PARA CAIXA DE ÁGUA	10,45	R\$ 313,50
125	30,00	Unid.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25MMX3/4", PARA CAIXA DE ÁGUA	9,90	R\$ 297,00
126	30,00	Unid.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32MMX1", PARA CAIXA DE ÁGUA	16,50	R\$ 495,00
127	30,00	Unid.	NIPEL COM ROSCA 1/2', BRANCO	0,90	R\$ 27,00
128	30,00	Unid.	NIPEL COM ROSCA 3/4', BRANCO	1,50	R\$ 45,00
129	20,00	Unid.	TORNEIRA BÓIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" CM BALÃO	13,00	R\$ 260,00
130	20,00	Unid.	TORNEIRA BÓIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" COM BALÃO	13,00	R\$ 260,00
131	10,00	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 310 LITROS	200,00	R\$ 2.000,00
132	10,00	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 500 LITROS	265,00	R\$ 2.650,00
133	10,00	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	429,00	R\$ 4.290,00
134	5,00	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 2.000 LITROS	1250,00	R\$ 6.250,00
135	5,00	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	2480,00	R\$ 12.400,00
136	5,00	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	4150,00	R\$ 20.750,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Estado de Santa Catarina

137	5,00	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	8400,00	R\$ 42.000,00
138	100,00	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 20MM	0,82	R\$ 82,00
139	100,00	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 25MM	1,00	R\$ 100,00
140	50,00	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 32MM	2,00	R\$ 100,00
141	50,00	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 40MM	3,00	R\$ 150,00
142	50,00	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 50MM	4,95	R\$ 247,50
143	50,00	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM Ø 60MM	7,00	R\$ 350,00
144	50,00	Unid.	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25X20MM	1,99	R\$ 99,50
145	50,00	Unid.	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32X25MM	3,50	R\$ 175,00
146	30,00	Unid.	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 40X32MM	2,50	R\$ 75,00
147	30,00	Unid.	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 50X25MM	3,75	R\$ 112,50
148	30,00	Unid.	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 60X50MM	7,50	R\$ 225,00
149	30,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 20X1/2"	1,99	R\$ 59,70
150	30,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 25X1/2"	2,50	R\$ 75,00
151	30,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 25X3/4"	2,20	R\$ 66,00
152	30,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 32X1"	3,50	R\$ 105,00
153	20,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 20X1/2"	5,00	R\$ 100,00
154	20,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 25X1/2"	6,00	R\$ 120,00
155	20,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 25X3/4"	6,50	R\$ 130,00
156	20,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 32X1"	7,50	R\$ 150,00
157	30,00	Unid.	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 20MM	1,00	R\$ 30,00
158	30,00	Unid.	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 25MM	1,50	R\$ 45,00
159	30,00	Unid.	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 32MM	2,00	R\$ 60,00
160	30,00	Unid.	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 40MM	3,00	R\$ 90,00
161	30,00	Unid.	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 50MM	5,00	R\$ 150,00
162	30,00	Unid.	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 60MM	8,00	R\$ 240,00
163	150,00	br/6m	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 40MM	30,00	R\$ 4.500,00
164	150,00	br/6m	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 50MM	45,00	R\$ 6.750,00
165	100,00	br/6m	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 75MM	65,00	R\$ 6.500,00
166	300,00	br/6m	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 100MM	65,00	R\$ 19.500,00
167	100,00	br/6m	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 150MM	159,00	R\$ 15.900,00
168	100,00	br/6m	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 40MM	1,92	R\$ 192,00
169	100,00	Unid.	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 50MM	4,00	R\$ 400,00
170	100,00	Unid.	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 75MM	7,70	R\$ 770,00
171	100,00	Unid.	JOELHO 90°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 100MM	7,99	R\$ 799,00
172	100,00	Unid.	JOELHO 90°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 150MM	34,00	R\$ 3.400,00
173	50,00	Unid.	JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE	2,25	R\$ 112,50



MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Estado de Santa Catarina

				NORMAL, BRANCO, Ø 40MM		
174	50,00	Unid.		JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 50MM	3,30	R\$ 165,00
175	50,00	Unid.		JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 75MM	7,99	R\$ 399,50
176	50,00	Unid.		JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 100MM	7,15	R\$ 357,50
177	50,00	Unid.		JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 150MM	35,00	R\$ 1.750,00
178	30,00	Unid.		TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 40MMx40MM	3,30	R\$ 99,00
179	30,00	Unid.		TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 50MMx50MM	7,49	R\$ 224,70
180	30,00	Unid.		TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 75MMx75MM	12,00	R\$ 360,00
181	50,00	Unid.		TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 100MMx100MM	13,00	R\$ 650,00
182	30,00	Unid.		TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 150MMx150MM	32,00	R\$ 960,00
183	100,00	Unid.		LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 40MM	2,50	R\$ 250,00
184	50,00	Unid.		LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 50MM	4,00	R\$ 200,00
185	50,00	Unid.		LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 75MM	6,90	R\$ 345,00
186	50,00	Unid.		LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 100MM	7,00	R\$ 350,00
187	50,00	Unid.		LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 150MM	22,00	R\$ 1.100,00
188	30,00	Unid.		CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 40MM	2,00	R\$ 60,00
189	30,00	Unid.		CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 50MM	4,00	R\$ 120,00
190	30,00	Unid.		CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 75MM	6,00	R\$ 180,00
191	30,00	Unid.		CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 100MM	7,50	R\$ 225,00
192	30,00	Unid.		CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 150MM	18,00	R\$ 540,00
193	20,00	Unid.		CAIXA SIFONADA, REDONDA, PVC, MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA, 3 ENTRADAS - 100X100X50MM	15,00	R\$ 300,00
194	20,00	Unid.		CAIXA SIFONADA, REDONDA, PVC, MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA, 6 ENTRADAS - 150X150X50MM	17,50	R\$ 350,00
195	50,00	Unid.		SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO UNIVERSAL, TUBO EXTENSÍVEL, PVC, CORRUGADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 65CM	8,00	R\$ 400,00
196	50,00	Unid.		MANGUEIRA FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA AGUA, PVC, BAIXA PRESSÃO, BITOLA DE ½, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40CM.	7,90	R\$ 395,00
197	400,00	m		MANGUEIRA ESPECIAL FLEX PARA JARDIM, 1/2"	4,20	R\$ 1.680,00
198	20,00	rolo/100m		MANGUEIRA PRETA 1/2X1,4MM PESADA.	165,00	R\$ 3.300,00
199	10,00	Unid.		VÁLVULA DE PIA DE BANHEIRO, PVC, LONGA, 1", COM UNHO, SEM LADRÃO, BRANCA	7,50	R\$ 75,00
200	10,00	Unid.		LAVATÓRIO DE LOUÇA FORMATO OVAL, COM COLUNA, PADRÃO POPULAR	219,00	R\$ 2.190,00
201	10,00	Unid.		VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM LOUÇA, PADRÃO POPULAR	225,00	R\$ 2.250,00
202	10,00	Unid.		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	230,00	R\$ 2.300,00
203	5,00	Unid.		CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA, COM BOTÃO SUPERIOR DE ACIONAMENTO DUPLO 3/6L	215,90	R\$ 1.079,50



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

204	6,00	Unid.		KIT COMPLETO, UNIVERSAL, PARA CAIXA ACOPLADA, COMPOSTO PELO MECANISMO DE ENTRADA, O MECANISMO DE SAÍDA, CONJUNTO PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA NO VASO SANITÁRIO E ACIONADOR DO SISTEMA.	139,00	R\$ 834,00
205	10,00	Unid.		CAIXA DE DESCARGA, PVC, COM ENGATE, VOLUME MÍNIMO DE 5L	48,00	R\$ 480,00
206	10,00	Unid.		TUBO DESCIDA LONGO, EXTERNO, COM CURVA, PARA CAIXA DE DESCARGA	12,00	R\$ 120,00
207	20,00	Unid.		ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, OVAL, PLÁSTICO CO DOBRADIÇAS DE PLÁSTICO	35,00	R\$ 700,00
208	50,00	Unid.		PARAFUSO SANITÁRIO LONGO, LATÃO, PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO, BUCHA 10MM	6,00	R\$ 300,00
209	20,00	Unid.		ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	10,00	R\$ 200,00
210	20,00	Unid.		REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 20MM	6,60	R\$ 132,00
211	30,00	Unid.		REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 25MM	8,50	R\$ 255,00
212	10,00	Unid.		REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 32MM	14,00	R\$ 140,00
213	10,00	Unid.		REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 40MM	22,00	R\$ 220,00
214	10,00	Unid.		REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 50MM	25,00	R\$ 250,00
215	10,00	Unid.		REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 60MM	30,00	R\$ 300,00
216	10,00	Unid.		REGISTRO PRESSÃO, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, PLÁSTICO, Ø 20MM	12,00	R\$ 120,00
217	10,00	Unid.		REGISTRO PRESSÃO, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, PLÁSTICO, Ø 25MM	14,00	R\$ 140,00
218	50,00	Unid.		TORNEIRA DE JARDIM, BICA BAIXA, PLÁSTICO, DE PAREDE, COR PRETA, 1/2", PADRÃO POPULAR	5,00	R\$ 250,00
219	50,00	Unid.		TORNEIRA CURTA, PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA E TANQUE DE LAVAR ROUPAS, BICA BAIXA E FIXA, 1/2", PLÁSTICO, ALTURA MÁXIMA DE 16CM, PADRÃO POPULAR	11,00	R\$ 550,00
220	10,00	Unid.		TORNEIRA CURTA, PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA E TANQUE DE LAVAR ROUPAS, BICA BAIXA E FIXA, 1/2", DE METAL, ALTURA MÁXIMA DE 16CM, PADRÃO POPULAR.	38,00	R\$ 380,00
221	10,00	Unid.		TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, DE BANCADA, BICA ALTA, DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, 1/2", PADRÃO POPULAR.	48,00	R\$ 480,00
222	10,00	Unid.		TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, DE BANCADA, BICA ALTA, PLÁSTICA/ABS, COM ACABAMENTO CROMADO, 1/2", PADRÃO POPULAR	38,50	R\$ 385,00
223	10,00	Unid.		TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, DE PAREDE, BICA ALTA, DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, 1/2", PADRÃO POPULAR.	36,30	R\$ 363,00
224	10,00	rolo/10m		TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, DE PAREDE, BICA ALTA, PLÁSTICA/ABS, COM ACABAMENTO CROMADO, 1/2", PADRÃO POPULAR	35,20	R\$ 352,00
225	25,00	Unid.		COLA/ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR COM PINCEL APLICADOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G	19,00	R\$ 475,00
226	20,00	Unid.		COLA/ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. BISNAGA COM 75 GRAMAS.	7,49	R\$ 149,80



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

227	30,00	rolo/10m		FITA VEDA ROSCA, BRANCA, LARGURA 18MM, PARA VEDAÇÃO DE PVC. ROLO COM 10MT.	3,99	R\$ 119,70
228	30,00	Unid.		HIDRÔMETRO MEDIDOR DE CONSUMO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM (3/4"), VAZÃO NOMINAL DE 1,5M³/H, ACABAMENTO EM LATÃO, HOMOLOGADO PELO INMETRO, NÃO INCLUSO CONEXÕES	149,00	R\$ 4.470,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 03) =					R\$ 222.798,00	

LOTE 04 - MATERIAIS ELÉTRICOS

Cod.	Quant.	Unid.	Marca	Descrição Material	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$
229	100,00	rolo/20m		FITA ISOLANTE ADESIVA, EM PVC, COR PRETA, LARGURA 19MM, ANTI-CHAMA.	7,90	R\$ 790,00
230	50,00	rolo/20m		FITA ISOLANTE ADESIVA, EM PVC, COR BRANCA, LARGURA 19MM, ANTI-CHAMA.	8,80	R\$ 440,00
231	30,00	rolo/2m		FITA DUPLA FACE, LARGURA MÍNIMA DE 12MM	7,15	R\$ 214,50
232	100,00	br/2m		CANALETA PVC, ADESIVA, SISTEMA X, BRANCA, SEÇÃO DE 20X10MM (LARGURA X ALTURA), SEM DIVISÓRIA, P/ PAREDE, BRANCA	8,00	R\$ 800,00
233	50,00	Unid.		COTOVELO EXTERNO, BRANCO, PARA CANALETA, LINHA X, SEÇÃO DE 13X7MM	2,99	R\$ 149,50
234	50,00	Unid.		COTOVELO INTERNO, BRANCO, PARA CANALETA, LINHA X, SEÇÃO DE 13X7MM	2,99	R\$ 149,50
235	200,00	m		CABO PP 2X1,5MM	4,99	R\$ 998,00
236	500,00	m		CABO PP 2X2,5MM	7,15	R\$ 3.575,00
237	300,00	m		CABO FLEXÍVEL PARALELO, SEÇÃO 2X1,5MM	3,30	R\$ 990,00
238	500,00	m		CABO FLEXÍVEL PARALELO, SEÇÃO 2X2,5MM	5,60	R\$ 2.800,00
239	300,00	m		CABO FLEXÍVEL PARALELO, SEÇÃO 2X4,0MM	6,90	R\$ 2.070,00
240	200,00	m		CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 1,5MM², COBERTURA EM, PVC, ISOLAMENTO 750V, ANTICHAMA.	1,65	R\$ 330,00
241	400,00	m		CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 2,5MM², COBERTURA EM, PVC, ISOLAMENTO 750V, ANTICHAMA.	2,36	R\$ 944,00
242	300,00	m		CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 4,0MM², COBERTURA EM, PVC, ISOLAMENTO 750V, ANTICHAMA.	4,40	R\$ 1.320,00
243	200,00	m		CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 6,0MM², COBERTURA EM, PVC, ISOLAMENTO 750V, ANTICHAMA.	5,00	R\$ 1.000,00
244	5,00	rolo/50m		ELETRODUTO/CONDUÍTE CORRUGADO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO, 1/2"	95,00	R\$ 475,00
245	10,00	rolo/50m		ELETRODUTO/CONDUÍTE CORRUGADO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO, 3/4"	82,50	R\$ 825,00
246	75,00	br/3m		ELETRODUTO DE PVC 3/4" RÍGIDO/LISO	14,00	R\$ 1.050,00
247	50,00	br/3m		ELETRODUTO DE PVC 1" RÍGIDO/LISO	17,90	R\$ 895,00
248	50,00	Unid.		CURVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", 90°, COM ROSCA EXTERNA,	3,00	R\$ 150,00
249	50,00	Unid.		CURVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1", 90°, COM ROSCA EXTERNA,	3,00	R\$ 150,00
250	50,00	Unid.		LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO, 3/4", COM ROSCA INTERNA	1,50	R\$ 75,00
251	50,00	Unid.		LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO, 1", COM ROSCA INTERNA	2,00	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

252	30,00	Unid.	CAIXA PVC PARA CONDULETE 3/4", DIMENSÕES 4X2, SEM ROSCA, COM TAMPA.	6,60	R\$ 198,00
253	30,00	Unid.	CAIXA PVC PARA CONDULETE 1", DIMENSÕES 4X2, SEM ROSCA, COM TAMPA.	9,00	R\$ 270,00
254	75,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM FIOS E CABOS, RETANGULAR PVC, 4X2, DE EMBUTIR EM PAREDES DE ALVENARIA	1,00	R\$ 75,00
255	10,00	Unid.	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 10A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	13,20	R\$ 132,00
256	10,00	Unid.	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 16A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	13,90	R\$ 139,00
257	10,00	Unid.	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 20A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	13,20	R\$ 132,00
258	10,00	Unid.	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 25A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	13,20	R\$ 132,00
259	10,00	Unid.	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 30A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	13,00	R\$ 130,00
260	10,00	Unid.	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 35A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	13,90	R\$ 139,00
261	50,00	Unid.	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR, QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15X15CM, POTÊNCIA DE 12W, TEMPERATURA DE COR - BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 900 LÚMENS	25,00	R\$ 1.250,00
262	100,00	Unid.	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR, QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, POTÊNCIA DE 18W, TEMPERATURA DE COR - BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1400 LÚMENS	25,00	R\$ 2.500,00
263	100,00	Unid.	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR, QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X25CM, POTÊNCIA DE 24W, TEMPERATURA DE COR - BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO DE 2000 LÚMENS	31,90	R\$ 3.190,00
264	100,00	Unid.	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR, QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X40CM, POTÊNCIA DE 36W, TEMPERATURA DE COR - BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO DE 3000 LÚMENS	89,90	R\$ 8.990,00
265	50,00	Unid.	REFLETOR DE LED HOLOFOTE, EM ALUMÍNIO E VIDRO, A PROVA D' ÁGUA, POTÊNCIA DE 100W, BIVOLT 110V/220V, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8000 LÚMENS, COR BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS	69,00	R\$ 3.450,00
266	50,00	Unid.	REFLETOR DE LED HOLOFOTE, EM ALUMÍNIO E VIDRO, A PROVA D' ÁGUA, POTÊNCIA DE 200W, BIVOLT 110V/220V, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LÚMENS, COR BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS	89,00	R\$ 4.450,00
267	20,00	Unid.	REFLETOR DE LED HOLOFOTE, EM ALUMÍNIO E VIDRO, A PROVA D' ÁGUA, POTÊNCIA DE 400W, BIVOLT 110V/220V, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LÚMENS, COR BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS	250,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Estado de Santa Catarina

268	20,00	Unid.	LÂMPADA DE LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 3W, BASE SOQUETE E-27, TEMPERATURA MÍNIMA DE 3.500K, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COR BRANCO FRIO	7,50	R\$ 150,00
269	50,00	Unid.	LÂMPADA DE LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 15W, BASE SOQUETE E-27, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.500K,, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COR BRANCO FRIO	8,00	R\$ 400,00
270	75,00	Unid.	LÂMPADA DE LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 25W, BASE SOQUETE E-27, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.500K, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COR BRANCO FRIO.	9,90	R\$ 742,50
271	200,00	Unid.	LÂMPADA DE LED, FORMATO TUBULAR, T8, POTÊNCIA DE 20W MÍNIMO, TEMPERATURA MÍNIMA DE 4.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1850 LÚMENS, VIDA ÚTIL DE 30000 HORAS, COR BRANCO FRIO	15,40	R\$ 3.080,00
272	50,00	Unid.	LUMINÁRIA DE TETO (CALHA C/ 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED, 20W) DE SOBREPOR, RETANGULAR	65,00	R\$ 3.250,00
273	100,00	Unid.	PLACA/ESPELHO COM SUPORTE, PARA 3 MÓDULO, PLÁSTICO, 4X2, HORIZONTAL OU VERTICAL, DE EMBUTIR	7,00	R\$ 700,00
274	100,00	Unid.	MÓDULO CEGO, DE EMBUTIR, SIMPLES	3,85	R\$ 385,00
275	50,00	Unid.	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, DE EMBUTIR, SIMPLES	5,50	R\$ 275,00
276	50,00	Unid.	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO, DE EMBUTIR, SIMPLES	7,50	R\$ 375,00
277	50,00	Unid.	MÓDULO PARA UMA TOMADA, EMBUTIR, SIMPLES, 20A, 220V, 3 PÓLOS, 2 F+T	8,80	R\$ 440,00
278	20,00	Unid.	MÓDULO TOMADA PARA TELEFONE, RJ11, 4 VIAS.	9,00	R\$ 180,00
279	20,00	Unid.	MÓDULO TOMADA PARA REDE LOGICA RJ45. DE EMBUTIR	10,00	R\$ 200,00
280	100,00	Unid.	CAIXA MODULAR DE SOBREPOR, PARA 3 MÓDULO, PLÁSTICO, NA COR BRANCA.	8,80	R\$ 880,00
281	100,00	Unid.	MÓDULO DE TOMADA, SOBREPOR, SIMPLES, 20A, 220V, 3 PÓLOS, 2 F+T	8,80	R\$ 880,00
282	50,00	Unid.	MÓDULO CEGO, DE SOBREPOR, SIMPLES	6,00	R\$ 300,00
283	100,00	Unid.	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, DE SOBREPOR.	6,00	R\$ 600,00
284	30,00	Unid.	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO, DE SOBREPOR.	8,80	R\$ 264,00
285	30,00	Unid.	SOQUETE/BOCAL DE PVC PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, FIXO, DE TETO, BASE E-27, TENSÃO 220V	5,00	R\$ 150,00
286	500,00	Unid.	ISOLADOR ELÉTRICO, TIPO ROLDANA DE PVC, COM PREGO, DE 24X24CM	0,25	R\$ 125,00
287	500,00	Unid.	ISOLADOR ELÉTRICO, TIPO ROLDANA DE PVC, COM PREGO, DE 30X30CM	0,30	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 04) =					R\$ 63.994,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Estado de Santa Catarina

LOTE 05 - MATERIAIS DE PINTURA

Cod.	Quant.	Unid.	Marca	Descrição Material	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$
288	30,00	GL/3.6L		FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE ÁGUA, USO INTERNO E EXTERNO, PARA SELAGEM DE SUPERFÍCIES POROSAS, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES MÍNIMAS: AGLUTINAR PARTÍCULAS SOLTAS E TORNAR A SUPERFÍCIES COMO REBOCO FRACO, CAIAÇÃO, GESSO E PINTURAS CALCINADAS APTAS A RECEBEREM ACABAMENTOS, PREPARAR A SUPERFÍCIE UNIFORMEMENTE	55,00	R\$ 1.650,00
289	100,00	LT/25Kg		MASSA ACRÍLICA NIVELADORA PARA USO INTERNO E EXTERNO, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES MÍNIMAS: NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL E PROPORCIONAR ACABAMENTO LISO	129,00	R\$ 12.900,00
290	100,00	LT/25Kg		MASSA CORRIDA PVA, NIVELADORA PARA USO INTERNO, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES MÍNIMAS: NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, PORÉM INDICADA SOMENTE PARA AMBIENTES INTERNOS	55,00	R\$ 5.500,00
291	20,00	LT/25Kg		TEXTURA ACRÍLICA (LINHA PREMIUM), SEM CRISTAIS DE QUARTZO, COM ACABAMENTO DE EFEITO EM RELEVO SOBRE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, FINALIDADE DE DISFARÇAR AS IMPERFEIÇÕES DAS SUPERFÍCIES, PERMITE A CRIAÇÃO DE DIVERSOS EFEITOS, BOA ADERÊNCIA E HOMOGENEIDADE,	99,00	R\$ 1.980,00
292	20,00	LT/25Kg		GRAFIATTO (LINHA PREMIUM), COM CRISTAIS DE QUARTZO, COM ACABAMENTO DE EFEITO EM RELEVO, DO TIPO RISCADO, SOBRE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BOA ADERÊNCIA, HIDRORREPELENTE,	99,00	R\$ 1.980,00
293	100,00	GL/3.6L		TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO OU SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, BAIXO ODOR, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL LIMPEZA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO E SEMI BRILHO.	130,00	R\$ 13.000,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Estado de Santa Catarina

294	50,00	GL/18L		TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO OU SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, BAIXO ODOR, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL LIMPEZA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO E SEMI BRILHO.	520,00	R\$ 26.000,00
295	50,00	GL/18L		TINTA ACRILICA PARA PISO, BASE DE ÁGUA, LINHA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ACETINADO E BRILHANTE, PROTEGE SUPERFÍCIES, RÁPIDA SECAGEM, BOA ADERÊNCIA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO E SEMI BRILHO	249,00	R\$ 12.450,00
296	20,00	GL/3.6L		TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LINHA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ACETINADO E BRILHANTE, NÃO DESCASCA, RÁPIDA SECAGEM, BOA ADERÊNCIA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO E SEMI BRILHO	109,00	R\$ 2.180,00
297	50,00	GL/3.6L		TINTA ESMALTE, BASE DE ÁGUA, LINHA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ACETINADO E BRILHANTE, PROTEGE SUPERFÍCIES, RÁPIDA SECAGEM, BOA ADERÊNCIA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO E SEMI BRILHO	115,00	R\$ 5.750,00
298	30,00	GL/3.6L		VERNIZ PREMIUM, APLICAÇÃO EM MADEIRA, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, CORES VARIADAS.	85,00	R\$ 2.550,00
299	15,00	GL/5L		RESINA ACRÍLICA, PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, A BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE.	99,00	R\$ 1.485,00
300	25,00	Unid.		DILUENTE PARA ESMALTES, VERNIZES, COMPLEMENTOS SINTÉTICOS, INCOLOR. LATA COM 900 ML	19,90	R\$ 497,50
301	30,00	Unid.		DILUENTE PARA ESMALTES, VERNIZES, COMPLEMENTOS SINTÉTICOS, INCOLOR. GALÃO COM 5LT	99,90	R\$ 2.997,00
302	20,00	Unid.		MASSA ULTRA LEVE P/ PREENCHIMENTO/ NIVELAMENTO DE IMPERFEIÇÕES, FISSURAS, C/ TEXTURA LISA E FOSCA, PERMITE QUALQUER TIPO DE ACABAMENTO BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COR BRANCA (TAPA FURO), POTE COM PESO MINIMO DE 340G	39,00	R\$ 780,00
303	50,00	Unid.		TINTA SPRAY, PARA USO ESCOLAR, ARTESANATO, SUPERFÍCIES DE	19,00	R\$ 950,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Estado de Santa Catarina

				MADEIRA, FERRO, GESSO, PAPEL, VIDRO, ISOPOR, ETC. ACABAMENTO FOSCO, METÁLICO, ACETINADO E BRILHANTE CORES DIVERSAS		
304	50,00	rolo/50m		FITA CREPE, LARGURA DE 25MM, PARA USO EM PINTURA, COR BRANCA	6,80	R\$ 340,00
305	50,00	rolo/50m		FITA CREPE, LARGURA DE 48MM, PARA USO EM PINTURA, COR BRANCA	13,90	R\$ 695,00
306	100,00	Unid.		LIXA PARA SUPERFÍCIES ALVENARIA (MASSA CORRIDA) E MADEIRA, GRÃO N° 80	1,99	R\$ 199,00
307	100,00	Unid.		LIXA PARA SUPERFÍCIES ALVENARIA (MASSA CORRIDA) E MADEIRA, GRÃO N° 120	1,99	R\$ 199,00
308	100,00	Unid.		LIXA PARA SUPERFÍCIES ALVENARIA (MASSA CORRIDA) E MADEIRA, GRÃO N° 220	1,99	R\$ 199,00
309	10,00	Unid.		BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, ADMITE ROLO DE ATÉ 23CM	9,00	R\$ 90,00
310	25,00	Unid.		ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 9CM , COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	9,90	R\$ 247,50
311	20,00	Unid.		ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 15CM , COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	14,00	R\$ 280,00
312	20,00	Unid.		ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 23CM , COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	25,99	R\$ 519,80
313	10,00	Unid.		ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 5CM , COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	3,99	R\$ 39,90
314	20,00	Unid.		ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 9CM , COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	4,99	R\$ 99,80
315	10,00	Unid.		ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 15CM , COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	9,90	R\$ 99,00
316	10,00	Unid.		ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 23CM , COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	13,50	R\$ 135,00
317	5,00	Unid.		PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS	42,90	R\$ 214,50
318	50,00	Unid.		PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1/2"	3,00	R\$ 150,00
319	50,00	Unid.		PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 3/4"	3,49	R\$ 174,50
320	50,00	Unid.		PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1"	5,00	R\$ 250,00
321	50,00	Unid.		PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1 1/2"	6,49	R\$ 324,50
322	50,00	Unid.		PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 2"	7,25	R\$ 362,50
323	50,00	Unid.		PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 2 1/2"	9,25	R\$ 462,50



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

324	50,00	Unid.		PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 3"	13,49	R\$ 674,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 05) =					R\$ 98.405,50	

LOTE 06 – LUMINÁRIAS PARA PPCI

Cod.	Quant.	Unid.	Marca	Descrição Material	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$
325	50,00	Unid.		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED, LUZ BRANCA, 30 LEDS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W, BATERIA CARREGÁVEL.	24,20	R\$ 1.210,00
326	30,00	Unid.		LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO TIPO PLACA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, EM ACRÍLICO, LED, AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	89,00	R\$ 2.670,00
327	20,00	Unid.		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, TIPO BLOCO AUTÔNOMO RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, COMPÕE 2 PROJETORES, COM 2 LÂMPADAS DE LED DE 10W CADA, TIPO FAROLETE.	149,00	R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 06) =					R\$ 6.860,00	

3.2 Os valores constantes acima devem ser considerados pelas proponentes como **PREÇOS MÁXIMOS POR LOTE** admitidos no presente certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.5 A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ou ainda,

4.6 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

indiretamente, as pessoas contidas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Todo benefício previsto Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma descrita no preâmbulo, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Xavantina/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.10 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3, deste Edital, serão desconsiderados.

6.11 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

7.1.1 Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Marca/Modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

7.2 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

7.3 Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

7.4 A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada através da apresentação de proposta atualizada.

7.5 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos,



MUNICÍPIO DE XAVANTINA Estado de Santa Catarina

despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

7.6 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1 deste Edital.

7.8 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.9 Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

7.10 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após declarado o licitante vencedor.

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

(EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Caso a certidão não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão; Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

DECLARAÇÕES:

h) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

l) Declaração de que o produto/serviço ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital;

m) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

n) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;) ;

o) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

8.2 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

8.3 O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução da Ata de Registro de Preços.

8.4 Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, procuração do indicado acima.

8.5 O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

8.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f”, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

8.6.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

8.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.7, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.9 A não apresentação das declarações contidas nas alíneas “h” a “o” não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante, o qual fixará prazo.

8.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

8.11 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

validade.

8.12 Para as licitantes ME e EPP, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

8.13 Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

8.14 Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

8.15 Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

9.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo.

10.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

10.8 Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO:

10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.20 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

10.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.23 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.24.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

10.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

10.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.27 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.28 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

11.2 Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

11.3 O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.8 A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

12. DO PARECER TÉCNICO

12.1 Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

12.2 Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

12.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

Compras Pública.

13.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário

próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

14.3 É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5 A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

14.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

15.2 Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

15.3 A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

c) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

h) Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

- i) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- j) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.
- k) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- m) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Edital.

16.3 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas por esta Ata, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Xavantina-SC por prazo não



MUNICÍPIO DE XAVANTINA Estado de Santa Catarina

superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços, será considerado rescindida e cancelada a Ata de Registro de Preços, e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao município poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17.5 O valor a servir de base para o cálculo das multas será o valor inicial do objeto.

17.6 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7 As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8 As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9 Além das penalidades previstas nos itens anteriores, poderá ser extinta a ata de forma unilateral.

17.10 As notificações, para aplicação de penalidades, serão por meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.11 Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.12 Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

17.13 No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência constante no Anexo “A” deste edital.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro dos Preços dos fornecedores mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “B”) pela Autoridade Máxima, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

19.2 A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará pela publicação da mesma no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dia úteis de sua assinatura.

19.3 A validade da Ata de Registro de Preços, a possibilidade de sua prorrogação, as regras relativas à fiscalização e à gestão da mesma constam no Termo de Referência – Anexo “A”.

19.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O modelo de fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se no Termo de Referência - Anexo “A” deste edital.

21. DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A forma e condições da entrega do objeto encontram-se no Termo de Referência - Anexo “A” deste edital.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

“Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

“Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

“Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

“Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

“Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

“Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

23. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1 As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

23.2 A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

23.3 A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

23.4 A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

23.5 A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

23.6 A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

- a) Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;
- b) Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;
- c) Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação,



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4 As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

a) Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.

f) Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

g) Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

24.5 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Xavantina não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7 A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

24.8 Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

24.9 O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Xavantina/SC e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do e-mail licitacao@xavantina.sc.gov.br, ou através



MUNICÍPIO DE XAVANTINA **Estado de Santa Catarina**

do telefone (049) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 15h00min.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” - TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) Anexo “B” - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Xavantina, SC, em 18 de setembro de 2024.

LUCIANO A. ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Responsável: Antoninho Carlos Tortelli

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) para a possível aquisição de materiais de construção, carpintaria e ferragens, hidrossanitários, elétricos, de pintura e itens básicos para instalação de PPCI, para atender as necessidades do Município de Xavantina - SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que é dever dos gestores em manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária.

Diante disso, justifica-se a presente contratação, pela necessidade de realizar pequenos reparos e manutenções periódicas que demandam a necessidade de diversos materiais, nas estruturas físicas que acomodam os serviços públicos ofertados no município.

É de conhecimento de todos que as condições de infraestrutura são essenciais para o bom funcionamento de qualquer serviço e atendimento. A maioria dos prédios e espaços públicos estão edificados há anos e sujeitos a deterioração pelo uso, pelo tempo e pelas intempéries da natureza.

Mesmo aqueles que passaram por reformas e manutenções recentes, estão sujeitos a serem acometidos por imprevistos e emergência de ordem estrutural, elétrica, hidráulica, bem como para garantir maior durabilidade destas estruturas, é necessário realizar pinturas de maneira periódica.

Contudo, se faz necessário o registro de preços, dos mais diversos materiais de construção, carpintaria e ferragem, hidráulica, elétrico e pintura, para que seja possível executar esses serviços periódicos, para manter todas as edificações em bom estado de uso.

3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Estima-se um ciclo de vida de 12 meses.

4. QUANTITATIVO/QUANTIDADE/VALOR

Conforme tabela em anexo único.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi baseada nas aquisições do processo Administrativo de 2023/2024, até o mês de agosto de 2024. Conforme relatórios em anexo.

Considerando ainda que os materiais serão adquiridos conforme a demanda, conforme custos unitários apostos em documento de pesquisa de preços anexo.

5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser formalizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade de concorrência, com menor preço por grupo de item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa contratada responsabiliza-se pelos materiais entregues, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

O fiscal designado deverá vistoriar os serviços a serem executados, seguindo a ordem emitida.

A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Caso a certidão não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão; para fins de comprovação do

enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

DECLARAÇÕES:

h) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

l) Declaração de que o produto/serviço ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital;

m) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

n) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

o) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

O fornecimento dos materiais será realizado de maneira parcelada, conforme a solicitação de cada secretaria, mediante o surgimento da demanda e emissão de autorização de fornecimento.

Após cada autorização de fornecimento, a empresa deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 1 (um) dia consecutivo, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

O local de entrega será em todo o Território do Município de Xavantina, conforme solicitação

Após a solicitação, a empresa terá o prazo de **4h** para realizar a entrega no local indicado pela secretaria, **quando se tratar de situação de urgência/emergência**, sem custos adicionais e sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo.

As demais solicitações deverão ser executadas na data, horário e local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, e sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com

fundamento na lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Justifica-se ainda o agrupamento de itens pelo tipo “menor preço por lote” visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo e compatibilidade dos itens do lote e à necessidade da padronização dos mesmos. O que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores para uma única solução podendo implicar na ineficiência técnica. O tipo adotado promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes, gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, as aquisições, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo os itens amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio de aquisição em lotes.

11. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

14. VISTORIA

Não se aplica.

15. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização será a cargo de servidor indicado por cada secretaria.

Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Gestor: Sheila Wilke Da Veiga Caron

Fiscal: Andresa Talaska Holz

Assistência Social:

Gestor: Marilde Dreon

Fiscal: Andressa Caroline Triaca

Administração e Finanças:

Gestor: Acácio Molozzi

Fiscal: Janaine Junges

Agricultura, Indústria e Comércio

Gestor: Antoninho Carlos Tortelli

Fiscal: Leornado Vitor Dal Bello

Saúde

Gestor: Lucitânia Giroto

Fiscal: Vanessa Luana Dellazzari

Obras e Urbanismo

Gestor: Antoninho Carlos Tortelli

Fiscal: Taciane Caon

Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Os fiscais do contrato informarão aos gestores do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente aos gestores do contrato.

Os fiscais do contrato comunicarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

Credenciamento

Sistema de Registro de Preços

() Não.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

2.021 - Manter a atenção básica

2.003 - Manter as atividades da administração e finanças

2.004 - Manter o ensino fundamental

2.041 - Manter as atividades organizacionais da educação

2.013 - Manter a estrutura física e as atividades esportivas

2.017 - Gestão do SUAS

2.015 - Manter as atividades da agricultura e agropecuária

2.019 - Manter as atividades do DMER

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

19. ASSINATURAS

Assinaturas do Gestor e Fiscal do contrato:

Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Sheila Wilke Da Veiga Caron
Gestor do Contrato

Andresa Talaska Holz
Fiscal do contrato

Agricultura, Indústria e Comércio

Antoninho Carlos Tortelli
Gestor do Contrato

Leonardo Vitor Dal Bello
Fiscal do contrato

Saúde

Lucitânia Giroto
Gestor do Contrato

Vanessa Luana Dellazzari
Fiscal do contrato

Assistência Social

Marilde Dreon
Gestor do Contrato

Andressa Caroline Triaca
Fiscal do contrato

Administração e Finanças

Acácio Molozzi
Gestor do Contrato

Janaine Junges
Fiscal do contrato

Obras e Urbanismo

Antoninho Carlos Tortelli
Gestor do Contrato

Taciane Caon
Fiscal do contrato

Xavantina/SC, 05 de junho de 2024.

Aprovação da Autoridade Máxima:

Luciano A. Altenhofen
Prefeito



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

ANEXO "B"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). ---, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações contidas no Edital, Termo de Referência, propostas e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de...

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação: Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC;

5.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O prazo para análise dos pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados será de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

7.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1 Por razão de interesse público;

7.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas por esta Ata, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Xavantina-SC por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao município poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo xx/xxxx e à proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como regime de execução ou a forma de fornecimento, os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso, o crédito pelo qual correrá a despesa, a matriz de risco, quando for o caso, as garantias e seus prazos e o modelo de gestão do contrato encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas